

EDUCAÇÃO
V.10 • N.3 • Publicação Contínua - 2021
ISSN Digital: 2316-3828
ISSN Impresso: 2316-333X
DOI: 10.17564/2316-3828.2021v10n3p292-305



POLÍTICAS PÚBLICAS E EVASÃO: ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, ÀS LICENCIATURAS. SIM! MAS, E DEPOIS?

**PUBLIC POLICIES FOR ACCESS TO HIGHER EDUCATION. TO
DEGREES. YES! BUT, AND AFTER?**

**POLÍTICAS PÚBLICAS Y EVASIÓN: ACCESO A LA EDUCACIÓN
SUPERIOR, A GRADOS. ¡SÍ! ¿PERO Y ENTONCES?**

Marilene Francieli Wilhelm¹
Marli Terezinha Szumilo Schlosser²

RESUMO

As políticas de ingresso e afirmação situam-se no cerne do debate educacional e visam garantir oportunidades de acesso e permanência no ensino superior. Este artigo visa analisar as principais políticas públicas de inserção e afirmação no ensino superior brasileiro, em especial nas licenciaturas, os desafios relacionados à permanência dos discentes na Universidade e a relação com a evasão acadêmica. O percurso metodológico que respalda a discussão alicerça-se a partir de pesquisa qualitativa e análise documental na área educacional. Como maneira de tratar as informações acerca do assunto, utiliza-se quadros para explicar as características, imprecisões e ações governamentais das políticas públicas de acesso e afirmação no ensino superior e nas licenciaturas. Como resultado ressalta-se o percurso de estruturação governamental para além da inserção no ensino superior, mas o alcance de uma educação firmada em princípios que possibilitam a construção da identidade oposta ao assistencialismo, à formação aligeirada, a fragilidade técnica, com o intuito de atender as necessidades econômicas, políticas e sociais vigentes.

PALAVRAS-CHAVE

Políticas Públicas. Inserção/Afirmação. Ensino Superior. Licenciaturas.

ABSTRACT

Entry and affirmation policies are at the heart of the educational debate and aim to guarantee opportunities to access and stay in higher education. This article aims to analyze the main public policies of insertion and affirmation in Brazilian higher education, especially in undergraduate programs, the challenges related to the permanence of students in the University, and the relationship with academic evasion. The methodological path that supports the discussion is based on qualitative research and documental analysis in the educational area. As a way of dealing with information on the subject, frameworks are used to explain the characteristics, inaccuracies and governmental actions of public policies of access and affirmation in higher education and graduation. As a result, we emphasize the path of government structuring beyond insertion in higher education, but the achievement of an education based on principles that enable the construction of an identity opposed to welfarism, to a lighter formation, to technical fragility, in order to meet the economic, political and social needs in force.

KEYWORDS

Public policies. Insertion/affirmation. higher education. Degrees.

RESUMEN

Las políticas de entrada y de afirmación están en el centro del debate educativo y tienen por objeto garantizar las oportunidades de acceso y de permanencia en la enseñanza superior. Este artículo tiene como objetivo analizar las principales políticas públicas de inserción y afirmación en la educación superior brasileña, especialmente en los programas de pregrado, los desafíos relacionados con la permanencia de los estudiantes en la Universidad y la relación con la evasión académica. El camino metodológico que sustenta la discusión se basa en la investigación cualitativa y el análisis documental en el área educativa. Como forma de tratar la información sobre el tema, se utilizan marcos para explicar las características, inexactitudes y acciones gubernamentales de las políticas públicas de acceso y afirmación en la educación superior y en la graduación. En consecuencia, enfatizamos el camino de la estructuración del gobierno más allá de la inserción en la educación superior, pero el logro de una educación basada en principios que permitan la construcción de una identidad opuesta al asistencialismo, a una formación más liviana, a la fragilidad técnica, para satisfacer las necesidades económicas, políticas y sociales vigentes.

PALABRAS CLAVE

políticas públicas. inserción/afirmación. educación superior. grados.

1 INTRODUÇÃO

Para iniciar a discussão sobre a relação das políticas públicas de inserção e afirmação no ensino superior, em especial nas licenciaturas, com a evasão acadêmica, ressalta-se a importância de assinalar esse debate como estratégia governamental. É válido refletir sobre o aumento substancial do número de vagas, nas instituições privadas e públicas (especialmente no setor privado) e a defasagem nas políticas de afirmação nos cursos superiores.

Nesse contexto, como percurso metodológico, realizou-se análise qualitativa, os aspectos da realidade centram-se na explicação e na compreensão da dinâmica nas relações sociais, “[...] de modo a auxiliar a compreensão das relações entre os indivíduos, seu contexto e suas ações” (ANDRÉ, 1983, p. 66). Assim, desenvolveram-se pesquisas bibliográficas a partir dos estudos exploratórios e analíticos acerca das políticas públicas de inserção e afirmação no ensino superior e nas licenciaturas, além de confrontar posições e indicar possíveis acertos e paradoxos.

Para tanto, apresentar-se-á o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), o Programa Universidade para Todos (PROUNI), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e Sistema de Seleção Unificada (SISU). Salientam-se programas de formação de docentes firmados por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Programa de Consolidação das Licenciaturas (PRODOCÊNCIA), o Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), o Programa de Bolsa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) e proposta atual, a Residência Pedagógica.

No âmbito dessa perspectiva, apontam-se o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), a Política de Cotas, a Bolsa Permanência, o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (PNAEST).

As reflexões apresentadas se referem a análise preliminar sobre políticas públicas de inserção e afirmação no ensino superior, diante de seu caráter dinâmico e transformador, é uma temática relevante às questões fundamentais à formação universitária em especial nas licenciaturas. Como resultado, ressalta-se que a assistência estudantil visa prover recursos necessários para o término do curso, visto que “[...] os processos educacionais e sociais mais abrangentes de reprodução estão intimamente ligados” (MÉSZÁROS, 2008, p. 25). Assim, as ações afirmativas se mostram essenciais na diminuição dos índices de reprovação e de evasão. Os programas devem ser firmados na inclusão em atividades de ensino, pesquisa e extensão, produzir crescimento intelectual e possibilidades de término da graduação.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE INSERÇÃO NO ENSINO SUPERIOR E NAS LICENCIATURAS

No Brasil, o acesso ao ensino superior tem sido historicamente, um privilégio das classes elitizadas, favorecidas economicamente. Mesmo assim, faz três décadas que a garantia à educação está inscrita como direito inerente a cada cidadão na Constituição Federal e deverá ser concedida a todos os brasileiros: “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (BRASIL, 1988, p.1).

A análise do arcabouço teórico da educação como direito constitucional indica que esse direito está posto como uma tarefa do Estado e da sociedade civil em geral, no sentido de que o Estado, enquanto guardião do bem público deveria proclamar os interesses da sociedade e a sociedade viver o Estado como “coisa” sua: “Nesses termos, a forma pela qual a sociedade, em seu conjunto, estará cuidando da educação, é reforçando seu caráter público e cobrando do Estado a efetiva priorização da educação”. (SAVIANI, 2010, p. 385).

O termo “política pública” abrange diversas definições e “[...] não existe uma única, nem melhor”. (SOUZA, 2006, p. 24). Assim, “o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real” (SOUZA, 2014, p. 13).

Em relação às iniciativas (políticas públicas) de promover/facilitar o acesso aos cursos superiores em instituições públicas e privadas no país, destaca-se na década de 1990, mais precisamente a partir do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) (sequenciando nos governos posteriores) o quadro institucional do ensino superior brasileiro ganhou nova configuração. No contexto da sociedade capitalista, o governo FHC “[...] formulou políticas educacionais com o intuito de ir ao encontro dos interesses do setor produtivo, adequando o aparelho educacional brasileiro às exigências do mercado”. (ARAÚJO, 2014, p. 199).

Em outras palavras, instituiu-se o discurso (fruto do fortalecimento do neoliberalismo no país) de que, para garantir a universalização do ensino superior, a esfera privada se tornar solução plausível, a educação superior se tornou “[...] instrumento de introdução da racionalidade financeira na educação” (SAVIANI, 2010, p. 391).

Quando se tece o panorama geral do ensino superior, é garantido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. A LDBEN de 1996, em conjunto com o Plano Nacional de Educação (PNE), de 2001, reafirmam o direito à educação estipulado pela Constituição Federal de 1988.

No intuito de “colaborar” com as metas de expansão de matrículas no ensino superior dispostas no PNE e assegurar o preenchimento de parte das vagas ofertadas pelo setor privado e público, instituiu-se políticas de inserção no ensino superior (Quadro 01): FIES, PROUNI, ENEM e SISU.

Quadro 1 – Políticas de inserção no ensino superior

Políticas de inserção no ensino superior	LEI	CARACTERÍSTICAS
FIES	Lei Nº 10.260, de 12 de julho de 2001.	Discentes matriculados em cursos presenciais com conceito maior ou igual a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).
PROUNI	Lei Federal nº 11.096, de 2004.	Concessão de bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições de ensino superior privadas.
ENEM	Portaria MEC nº 438, de 28 de maio de 1998.	Alunos que estão concluindo ou que concluíram o ensino médio em anos anteriores.
SISU	Portaria Normativa/ MEC nº 2 (de 26 de janeiro de 2010)	Instituições públicas de educação superior oferecem vagas a candidatos participantes do Enem.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

No FIES, o financiamento por discente, que, nos anos iniciais, era de, no máximo, 70%, a partir de 2010 passou a cobrir até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados de cada estudante por parte da instituição de ensino em que estava matriculado, desde que a instituição estivesse devidamente cadastrada. Ainda, o período de carência passou de 6 (seis) para 18 (dezoito) meses contados a partir do mês imediatamente subsequente ao da conclusão do curso. O texto legal passou a explicitar a permissão do abatimento de saldo devedor do FIES aos profissionais do magistério público e médicos do Programa de Saúde da Família e utilização de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como crédito do FIES pelas instituições de ensino. (BRASIL, 2010).

No PROUNI, os candidatos são selecionados pelas notas obtidas no ENEM conjugando-se, desse modo, inclusão à qualidade e mérito dos estudantes com melhores desempenhos acadêmicos. (BRASIL, 2005). O PROUNI garantiu cerca de dois milhões de bolsas de estudo parciais e integrais em universidades privadas a estudantes brasileiros de baixa renda. Surgem, contudo, questões relacionadas aos propósitos das políticas públicas para o acesso ao ensino superior. As ações do FIES e do PROUNI auxiliaram a consolidar um modelo de ensino superior privado que prioriza o lucro em detrimento da qualidade, visto que em 2001 (ano de implementação do FIES), o país possuía 1208 IES privadas. Em 2015, após 14 anos do FIES e 11 anos do PROUNI, o número “saltou” para 2069 IES privadas.

Nesse contexto, através do FIES e do PROUNI, a instituição de ensino superior com fim lucrativo “[...] participante ficará isenta do recolhimento de impostos e tributos incidentes sobre as receitas provenientes das atividades desenvolvidas na educação superior” (CORBUCCI, 2004, p. 694).

Dessa maneira, ao mesmo tempo em que esses programas proporcionaram o ingresso de milhares de estudantes no ensino superior, também contribuíram para que “[...] os incentivos fiscais oferecidos

às universidades privadas pelo PROUNI transformaram pequenas universidades em grandes grupos de educação com ações comercializadas na Bolsa de Valores”. (ALMEIDA, 2014, [s.p.]). A implicação patente desse fenômeno no campo educacional é a “[...] intensificação cerrada do caráter mercantil do ensino, tanto na ampliação do mercado da educação, como no sentido do atrelamento da formação profissional às estritas demandas deste último”. (MÉSZÁROS, 2008, p. 181).

No âmbito dessa perspectiva, torna-se relevante destacar a importância do debate relativo aos recursos destinados às Instituições de ensino superior privadas. Salientam-se indagações: “Esses recursos não poderiam ser aplicados, com maior proveito, em instituições públicas?” “A questão soa ingênua aos olhos dos que defendem o modelo atual. Afinal, não se cogita em contrariar a atual lógica de ação do setor público” ou “[...] o programa atende os interesses do setor privado em evitar a possível (inevitável?) queima de capital no setor, devido à precária situação financeira de parcela destas instituições?” (CARVALHO, 2005, p. 14).

Entre ações de ingresso no ensino superior, destacam-se informações relativas ao ENEM. Desde 2004, o ENEM é utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no PROUNI. A partir de 2010 ocorreu, promovida pelo MEC, a reformulação do ENEM. Modificou-se sua utilização como forma de seleção unificada nos processos seletivos das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e a composição dos testes.

Em relação ao SISU, através do programa são selecionados candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior participantes. Ao efetuar a inscrição, o candidato deve escolher, por ordem de preferência, até duas opções entre as vagas ofertadas pelas instituições participantes do SISU. O candidato também deve definir se deseja concorrer a vagas de ampla concorrência, a vagas reservadas de acordo com a Lei Federal nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) ou a vagas destinadas às demais políticas afirmativas das instituições.

Entre os aspectos positivos relativos ao ENEM/SISU destaca-se a possibilidade de mobilidade dos discentes para instituições de ensino superior nos variados locais do país, de modo a estabelecer ambiente multicultural nas IES. Entretanto, apesar dessa importância estratégica, a educação superior padece de problemas e disparidades que persistem e constituem fonte de desigualdade e de iniquidade. Sobre os negativos, pontua-se o ENEM como fonte de discriminação. Pesquisas revelam que as melhores notas do exame são de discentes oriundos das instituições particulares, os quais obtêm melhores resultados por terem sido previamente inseridos em cursos intensivos, cursinhos preparatórios aos concursos vestibulares ou treinados em exames simulados.

Como reflexo dessas discrepâncias, a situação comprova que parte dos estudantes de menor poder aquisitivo (salvo algumas exceções), oriundos de “escolas sucateadas”, não atinge a nota de corte para o curso almejado, e, quando alcançam, apresentam condições mínimas de se manter no curso escolhido. Nesse contexto, a escolha do curso depende do resultado que o estudante obteve no ENEM e de sua condição socioeconômica.

3 POLÍTICAS DE AFIRMAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR E NAS LICENCIATURAS

Atualmente, reconhecem-se as existências de políticas afirmativas no ensino superior e nas licenciaturas, integrante dos discursos oficiais à permanência e à possível diminuição dos índices de evasão universitária, de acordo com Quadro 02, o REUNI, Política de Cotas, Bolsa Permanência e o PNAES.

Quadro 2 – Políticas de afirmação no ensino superior e nas licenciaturas

Políticas de afirmação no ensino superior e nas licenciaturas	LEI	Características
REUNI	Decreto Presidencial nº 6.096, de 24 de abril de 2007.	Programa apresenta diretrizes com o intuito de redução das taxas de evasão, ocupação de vagas ociosas e aumento de vagas de ingresso, especialmente no período noturno. Concomitantemente, prevê a ampliação da mobilidade estudantil, com a implantação de regimes curriculares, mediante o aproveitamento de créditos e a circulação de estudantes entre instituições, cursos e programas de educação superior.
Política de Cotas	Lei Federal nº 12.711, 29 de agosto de 2012.	Garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno, nas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia, a discentes oriundos integralmente do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos. Os demais 50% das vagas permanecem para ampla concorrência.
Bolsa Permanência	Portaria MEC nº 389/2013.	Ação de concessão de auxílio financeiro a discentes matriculados em instituições federais de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas.
PNAES	Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010.	Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

O REUNI, é uma das ações integrantes da meta de expansão na oferta de educação superior constante do PNE. De acordo com o artigo 1º, o Reuni apresenta como objetivo de “criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais”. (BRASIL, 2007, p. 1).

Entretanto, a realidade em determinadas IES aponta discrepâncias em relação às metas propostas na formulação do REUNI:

Na Universidade Federal de Sergipe (UFS) cursos são criados sem estrutura, para almoçar estudantes precisam faltar aulas, professores generalizam assunto para dar conta do conteúdo. Na Universidade Federal da Bahia (UFBA) cursos de Bacharelados Interdisciplinares são criados com formação em nada, já os tradicionais cursos com verdadeiros diplomas profissionais têm vagas reduzidas. Na Universidade do Rio de Janeiro (UNIRIO) falta assistência estudantil e os Diretórios Acadêmicos amontoam-se em salas precárias. (COORDENAÇÃO..., 2009, p. 4).

A política de cotas em consonância com o proposto no **PNE 2014–2024** (50% do total de vagas da instituição) serão subdivididas – metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita* e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário-mínimo e meio.

A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O valor estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC) é equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) (MEC, 2013).

Outra vertente de permanência ao ensino superior é o PNAES, previsto para oferecer assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa (MEC, 2010). Embora se reconheça a importância do referido programa, a sua implantação não ocorreu “[...] de forma linear, mas, são movimentos contraditórios permeados por conflitos e disputas de interesses” (MARIZ, 2014, p. 65).

No contexto das políticas de inserção e afirmação nas licenciaturas, o governo brasileiro, por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), oferece programas de formação aos educadores (QUADRO 3), como o PRODOCÊNCIA, o PARFOR, o PIBID e a proposta atual, a Residência Pedagógica.

Quadro 3 – Políticas de afirmação nas licenciaturas

Políticas de inserção nas licenciaturas	LEI	Características
PRODOCÊNCIA	Decreto Presidencial nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009.	O Programa de Consolidação das Licenciaturas visa ampliar a qualidade das ações voltadas à formação de professores, com prioridade para a formação inicial desenvolvida nos cursos de licenciatura das instituições federais e estaduais de educação superior.
PARFOR	Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.	Programa de formação inicial e continuada, presencial e a distância, de professores para a educação básica.
PIBID	Decreto n.º 7.219/2010 e regulamentado pela Portaria 096/2013.	O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência desenvolvidos por IES em parceria com as redes de ensino.
Residência Pedagógica	Portaria Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018.	O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento do estágio curricular supervisionado nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Fonte: Elaborado pelas autoras (2019).

Para Cavalcanti (2012), há um intenso debate nas últimas décadas sobre políticas públicas referentes à formação de professores. Em relação a esse tema, há uma série de ações, projetos, programas, sistemas, encaminhamento e aprovação de leis, têm afetado significativamente a educação brasileira. Entretanto, requer reflexão sobre elementos que envolvem políticas não somente de ingresso no ensino superior, mas oportunidades e condições de permanência nessa esfera de ensino, especialmente para estudantes provenientes das classes menos favorecidas economicamente.

Nesse contexto, sabe-se que discentes oriundos de classes menos favorecidas ingressam com mínimas condições de permanecer no ensino superior. Para esses discentes, o acesso ao ensino superior não é suficiente para concluir o curso e colabora com o aumento dos índices de evasão universitária.

Mesmo que “boas intenções” estejam preconizadas na legislação, a precariedade no âmbito de assistência estudantil reflete o desmonte, num contexto de mercantilização do ensino superior brasileiro, sob a perspectiva neoliberal, “[...] as relações do poder que se instauram ou que podem se instaurar entre os atores políticos” (RAFFESTIN, 1993, p. 168). Como efeito desse sistema, aponta-se o sucateamento das instituições de ensino superior (IES) públicas, a falta de recursos e, como consequência, a educação não tem sido garantida a todos os brasileiros.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados ressaltaram a importância de que a inserção do discente no ensino superior não significa de fato a democratização nessa modalidade de ensino, o “sucesso escolar universitário”. Não obstante, o estranhamento frente à atividade alienada engendra contradições, haja vista que o índice de evasão por falta de condições de manter-se no contexto universitário é relevante, tanto no ensino privado, quanto no público.

A apresentação dessa conjuntura retrata a questão: Conseguem os discentes de categorias sociais antes excluídas, ao adentrarem no “tão sonhado” ensino superior, manter-se na universidade? Mesmo com a inserção pelo SISU, FIES e PROUNI, restam despesas como livros, material de estudos e equipamentos, transporte, alimentação, moradia. Ainda, determinados cursos são integrais, praticamente impedem o discente de trabalhar, e os que permitem, os horários, cansaço e desânimo dificultam a permanência (ALVES, 2009).

Diante das posições expostas, pode-se observar que a discussão normativa acerca da validade das ações afirmativas encontra sustentação legal em determinados projetos, decretos, leis. Entretanto, nota-se que nas IES, as políticas afirmativas “ainda” estão fortemente vinculadas principalmente, à concessão de bolsas.

Wilhelm (2019) em pesquisa sobre a evasão nos cursos de licenciaturas em Geografia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) salienta nas informações prestadas pelos evadidos, a importância da assistência estudantil (ações afirmativas) para a permanência dos discentes no curso. Conforme apresentado anteriormente, a quantidade de auxílios na IES em questão é limitada, pois número expressivo de evadidos desenvolviam atividade remunerada concomitantemente aos estudos. Esses aspectos tornam-se evidentes no elevado índice de evasão. Acredita-se que esses estudantes, se tivessem recebido auxílio estudantil (bolsa permanência, auxílio transporte e moradia, por exemplo), poderiam ter mantido a frequência na universidade e concluído o curso.

REFERÊNCIAS

ALVES, P. A. C. **ENEM como política pública de avaliação Rio de Janeiro**. 2009. 102 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: http://www.ppfh.com.br/wp-content/uploads/2014/01/D_DissertPauloAfonsoENEM.pdf. Acesso em: 10 abr. 2018.

ANDRÉ, M. E. D. A. Texto, contexto e significado: algumas questões na análise de dados qualitativos. **Cadernos de pesquisa**, v. 45, n. 1, p. 66-71, 1983. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/1491>. Acesso em: 15 abr. 2018.

ARAUJO, R. M. L. Instituições de formação profissional – história e perspectivas: o projeto da nova institucionalidade da educação profissional brasileira dos anos 1990. **Rev. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 82, mar. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362014000100010. Acesso em: 20 mar. 2018.

BRASIL. **Prodocência**. Brasília-DF: Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/prodocencia>. Acesso em: 20 de fev. 2018.

BRASIL. **Portaria nº 38**, de 28 de fevereiro de 2018. Institui o Programa de Residência Pedagógica. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_27619784_PORTARIA_N_38_DE_28_DE_FEVEREIRO_DE_2018.aspx. Acesso em: 16 jan. 2018.

BRASIL. **Portaria MEC nº 438**, 28 de maio de 1998. Institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Ministério da Educação. Brasília: DF, 2015. Disponível em: www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0178-0181_c.pdf. Acesso em: 10 fev. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 7.234**, 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES Brasília, DF, 15 jan. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em: 22 fev. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.096, **13 de janeiro de 2005**. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jan. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11096.htm. Acesso em: 24 abr. 2018.

BRASIL. **Portaria nº 389**, de 9 de maio de 2013. Cria o Programa de Bolsa Permanência e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/68911-portaria-389-09052013>. Acesso em: 16 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 16 jan. 2018.

BRASIL. **Portaria normativa nº 438**, 26 de janeiro de 2010. Institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada, sistema informatizado gerenciado pelo Ministério da Educação, para seleção de candidatos a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas de educação superior dele participantes. Ministério da Educação. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <http://sistemas.ufersa.edu.br/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/54/Portaria%20Normativa%2002,%2026%20de%20janeiro%20de%202010.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2018.

BRASIL. **PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência**. Ministério da Educação, CAPES, Brasília-DF, 2008. Disponível em: <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid/pibid>. Acesso em: 20 fev. 2018.

BRASIL. Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI. Brasília, DF, 15 jan. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em: 22 fev. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11273.htm. Acesso em: 16 jan. 2018.

BRASIL. **Lei nº 10.260**, 12 de julho de 2001. Dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jan. 2014. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10260-12-julho-2001-329619-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 fev. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.html. Acesso em: 10 mar. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

CARVALHO, C. H. A. Finanças públicas, renúncia fiscal e o prouni no governo. **Rev. Impulso**, Piracicaba, v. 16, n. 40, p. 93-104, 2005. Disponível em: xa.yimg.com/kq/groups/14216906/718248629/name/Artigo+ProUni.pdf. Acesso em: 23 set. 2017.

COORDENAÇÃO Nacional de Entidades pela Revogação do REUNI. **Dossiê-denúncia das consequências do REUNI**. 2. ed., jan. 2009. Disponível em: https://www.senado.gov.br/comissoes/CE/AP/AP20090422_REUNI_CarolinaPinhoeMa%C3%Adra%20Gentil-b.pdf. Acesso em: 25 abr. 2018.

CORBUCCI, P. R. Financiamento e democratização do acesso à educação superior no Brasil: da deserção do Estado ao projeto de reforma. **Rev. Educação & Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 88, out. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302004000300003. Acesso em: 10 jan. 2018.

MARIZ, S. D. **O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES):** uma reflexão sobre sua implementação na UFPB. 2014. 97 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014. Disponível em: <http://tede.biblioteca.ufpb.br/bitstream/tede/7239/1/arquivototal.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2017.

MÉSZÁROS, I. **A educação para além do capital.** 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

SAVIANI, D. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. Universidade. **Rev. Brasileira de Educação**, v. 15 n. 44, maio/ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n44/v15n44a13.pdf>. Acesso em: 25 set. 2017.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Rev. Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em: 10 set. 2017.

SOUZA, V. C. Política de formação de professores para a educação básica a questão da igualdade. **Rev. Bras. de Educação**, Brasília, v. 19 n. 58, p. 629-653, jul./set. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v19n58/06.pdf>. Acesso em: 9 mar. 2018.

WILHELM, M. F. **A evasão dos cursos de licenciatura em geografia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).** 2019. 185 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Francisco Beltrão, 2019.

Recebido em: 10 de Janeiro de 2020

Avaliado em: 28 de Março de 2020

Aceito em: 10 de Agosto de 2021



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>

1 Mestra em Geografia pela UNIOESTE/ Francisco Beltrão/ PR, Linha Educação e Ensino; Pós-graduada em Neuroaprendizagem e Tecnologia da Informação na Educação; Doutoranda em Geografia pela UNIOESTE/ Francisco Beltrão/PR, Linha Educação e Ensino; Pedagoga; Professora de Geografia da rede estadual de ensino do estado do Paraná; Integrante do Laboratório de Ensino de Geografia (LEG) e da Linha/Grupo de Pesquisa Ensino e Práticas de Geografia (ENGEO), cadastrado junto à UNIOESTE, número 34953/2011. E-mail: maryejaimelive.com. O referido artigo baseou-se na Dissertação de Mestrado: A Evasão dos Cursos de Licenciatura em Geografia da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). 2019.

2 Doutora em Geografia; professora do Colegiado de Geografia do campus de Marechal Cândido Rondon PR e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geografia - Mestrado/Doutorado no campus de Francisco Beltrão PR, ambos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); Integrante do Laboratório de Ensino de Geografia (LEG) e da Linha/Grupo de Pesquisa Ensino e Práticas de Geografia (ENGEO), cadastrado junto à UNIOESTE, número 34953/2011. E-mail: marlisch20@hotmail.com



Este artigo é licenciado na modalidade acesso abertosob a Atribuição-Compartilha Igual CC BY-SA